

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. n.º 5-68

Assunto Denominação de área de terra dentro do  
perímetro urbano.

Distribuído à Comissão Justiça e Obras Públicas

Primeira Discussão Aprovado em 10-5-68

Segunda Discussão Transformado em indicação do  
Sr. Prefeito Municipal em 17-5-68

Redação Final

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 22 de março de 1968

(CÓPIA)

PROJETO DE LEI Nº 5/68

ASSUNTO:- DENOMINAÇÃO NA ÁREA DE TERRA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.

PROJETO DE LEI Nº 5/68

Dispõe sobre a denominação de área de terra dentro do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se CIDADE UNIVERSITÁRIA toda área de terra pertencente ao Instituto de Ensino Superior da Região / Bragantina, bem como as respectivas avenidas, praças, ruas e jardins, onde se localizará a Universidade Integrada "Bragança Paulista".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terra referida neste artigo é / a conseqüente do remanejamento havido e aprovado pela municipalidade no Jardim São José, no bairro do Taboão.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968

a)- WALDEMAR CENTINI JUNIOR - Vereador

À Comissão de Justiça e Obras Públicas, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 29/3/1968

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

Nenhum impecilho ao pretendido pelo Projeto de Lei 5/68.

Em 2/4/68

a)- CONRADO STEFANI

MARIO RUSSO - CLOVIS MORAES CARVALHO - JOSÉ

FRANCISCO FILOCOMO = HAFIZ ABI CHEDID

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER:-

Nada temos a opor. Lembramos apenas que a denominação de ruas e praças, segundo a Lei Orgânica dos Municípios, é da competência do Sr. Chefe do Executivo.

Sala das Comissões, 19/4/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID

JOSÉ FRANCISCO FILOCOMO

CLOVIS MORAES CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 5/68

Dispõe sôbre a denominação de área de terra dentro do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se CIDADE UNIVERSITÁRIA tóda área de terra pertencente ao Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, bem como as respectivas avenidas, praças, ruas e jardins, onde se localizará a Universidade Integrada "Bragança Paulista".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terra referida neste artigo é a conseqüente do remanejamento havido e aprovado pela municipalidade no Jardim São José, no bairro do Taboão.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968

*Waldeimar Centini Junior*  
a) - WALDEMAR CENTINI JUNIOR - Vereador

APROVADO para que se transcreva em resumo.  
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões 17 / 5 / 1968  
*José de Lima*  
Presidente da Câmara

*João de Lima*  
A COMISSÃO DE JUSTIÇA e Obras Públicas  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões 29 / 9 / 1968  
*João de Lima*  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Parecer

Nenhuma impedimento ao pretendido  
pelo Projeto de Lei 5/68  
Em 2.4.68

Assinado por  
~~Assinado por~~  
~~Assinado por~~  
Assinado por  
Hafiz Ali Chudid



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

Nada tem à epôr, apenas a denominação  
de Ruas e praças de Competência do  
Executivo, segundo a lei orgânica dos  
Municípios, Sala da Comissão  
19/4/68

Flavio Ali Budid